

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo Aditivo ao Contrato administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de **BROCHIER/RS** e o Sr. **EVERTON LEANDRO DE MELLO**, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.942/2024.

Pelo presente instrumento, o Município de BROCHIER/RS, representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ HENRIQUE DAPPER**, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **EVERTON LEANDRO DE MELLO**, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade RG nº XX854475XX, CPF nº XXX.822.610-XX, residente na RS 411, Km 16, Reta Grande, nº 1063, Interior, nesta cidade de Brochier/RS, possuidor do Ensino Fundamental completo, doravante identificado por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 03/02/2025, conforme autorizado a possibilidade de prorrogação pela Lei Municipal nº 1.942/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, firmado em 03/02/2025, com base na autorização contida na cláusula quarta do contrato ora aditado e na Lei Municipal nº 1.942/2024, é prorrogado por até mais 12 meses, ficando o término do mesmo previsto para o dia 02 de fevereiro de 2027.

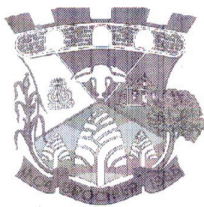
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 3.103,80 (três mil, cento e três reais e oitenta centavos) mensais, cujas despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.04.122.0101.2005.3319004000000.1500.0000-115619-Contrat.por tempo determinado.
05.01.04.122.0101.2005.3319013000000.1500.0000-115622-Obrigações Patronais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas." (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)

Brochier – Capital do Carvão Vegetal



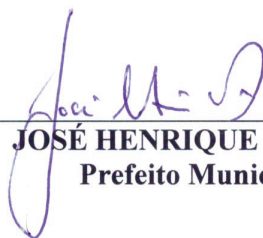
Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

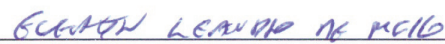
CNPJ: 91.693.309/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, nº 260 – Centro – CEP: 95790-000
Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

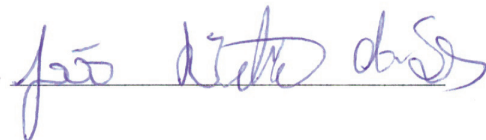
BROCHIER/RS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.


JOSÉ HENRIQUE DAPPER
Prefeito Municipal


EVERTON LEANDRO DE MELLO
Motorista

Testemunhas:

1.  _____

2.  _____